

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

EXPRESSO VITORIA DE TRANSPORTES LTDA

PROCESSO Nº 5004265-67.2021.8.21.0032/RS
1ª Vara Judicial da Comarca de São Jerônimo - RS

ABRIL 2024



ÍNDICE

1. Considerações iniciais	3
2 – Cronograma processual	4/6
3 – Resumo processual	7
4 – Relatório dos incidentes processuais	8
5 – Da atividade e informações gerais	9
5.1. Da Estrutura Societária e Organizacional	10/11
5.2. Sede	12
2 – Plano de Recuperação Judicial	13/15
7 - AGC	16
8 – Controle de ações	17/18
9 – Créditos Concurtais	19
10 – Crédito extraconcursal	20/23
11. ENDIVIDAMENTO – PASSIVO TOTAL	24
12 – Situação operacional econômica	25/36
ANEXO I – ENCHENTES NO RS	37
ANEXO II – VISITA TÉCNICA	38





1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA

O presente Relatório reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais, limitadas as informações disponibilizadas, não exaustivas, no procedimento recuperacional, em atenção ao disposto no art. 22, II, “c”, da Lei 11.101/05 e em observância a Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual tem como objetivo padronizar os relatórios de atividades apresentados pela Administração Judicial.

As informações prestadas por esta Administração Judicial são extraídas da análise dos dados fornecidos mensalmente pela Recuperanda, de reuniões com os procuradores e representantes da empresa, bem como das vistorias realizadas na sede da empresa.





2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

DATA	EVENTO	LOCALIZAÇÃO AUTOS
21/12/2021	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	Evento 1
08/01/2022	Decisão de deferimento do processamento da RJ	Evento 3
08/01/2022	Nomeação da Administração Judicial	Evento 3
22/02/2022	Apresentação de Relatório Inicial pela Administração Judicial	Evento 19
09/03/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Evento 21
01/04/2022	Relatório do AJ sobre o PRJ (LREF, art. 22, II, h)	Evento 25
27/05/2022	Publicação Edital Art. 7º § 1º LREF	Evento 38
29/08/2022	Relatório de verificação e Relação de credores, nos termos do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05	Evento 54





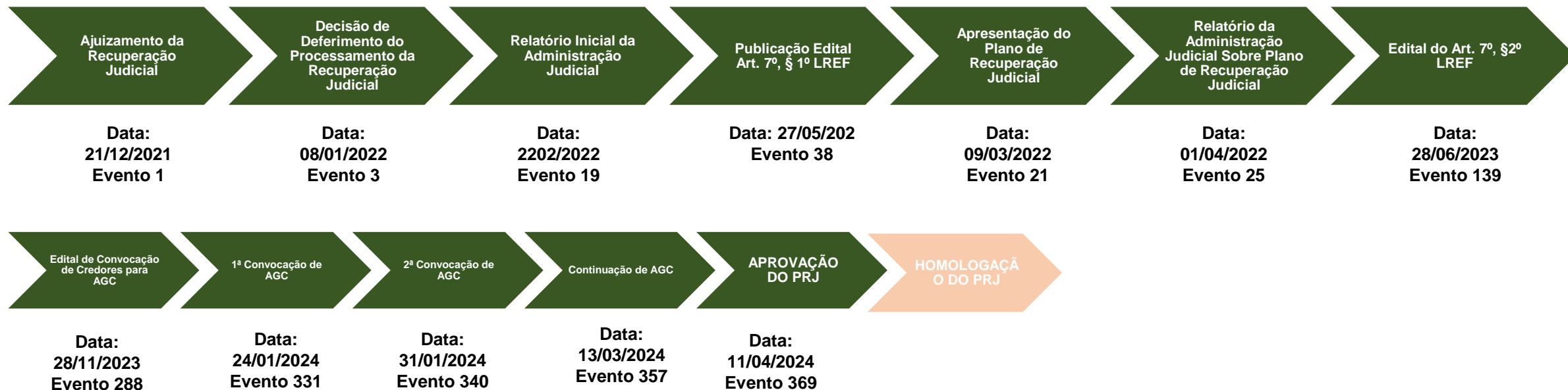
2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

DATA	EVENTO	LOCALIZAÇÃO AUTOS
28/06/2023	Publicação de Edital art. 7, §2º e aviso do art. 53, § único	Evento 139
17/10/2023	Publicação de Edital de designação de AGC	Evento 215
11/04/2024	Aprovação do Plano de Recuperação Judicial em AGC	Evento 369





2. CRONOGRAMA PROCESSUAL



- Evento Realizado
- Data Estimada
- Ato pendente





3. RESUMO PROCESSUAL

De acordo com o pedido inicial, a empresa recuperanda apontou como causas da crise os seguintes acontecimentos: No âmbito do cenário nacional, destacou que o transporte público vem enfrentando grave crise há diversos anos, diante do significativo aumento no uso de carros pela população para fins de locomoção diária. Ainda, ressaltou que recursos que deveriam ser destinados ao setor não estão sendo repassados pela União, afetando de forma drástica atividades ligadas ao transporte. No que diz respeito as particularidades da crise enfrentada pela requerente, destacou que a retração da atividade econômica, principalmente em razão da pandemia do COVID-19, impactou no aumento dos custos fixos para a manutenção das atividades e na diminuição drástica de receita. Neste contexto, a requerente alegou que já iniciou a implementação de medidas saneadoras, destacando que a Recuperação Judicial é medida fundamental para reestruturação das atividades e readequação do fluxo de pagamento do passivo.

A empresa recuperanda apresentou tempestivamente o Plano de Recuperação Judicial, acompanhado dos respectivos laudos, nos termos do art. 53 da Lei 11.101/05, conforme EVENTO 21. Nesse sentido, a Administração Judicial elaborou relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 22, II, h, da Lei 11.101/05, de acordo com a manifestação de EVENTO 25. Em EVENTO 215 foi publicado Edital que designou a data para realização de Assembleia Geral de Credores, momento em que será colocado em votação o Plano de Recuperação Judicial apresentado: **1ª Convocação: 24/01/2024 / 2ª Convocação: 31/01/2024. Em segunda convocação os credores votaram pela suspensão do ato assemblear até a data de 13/03/2024. Em 11/04/2024 foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial em AGC, pendente de homologação.**





4. RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

Nos termos do art. 4º da Recomendação Nº 72 do CNJ, apresenta-se relatório dos incidentes processuais, contendo as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e em que fase processual se encontram.

Processo	Classe	Autor/Requerente	Situação Atual
5331644-84.2023.8.21.7000	Agravo de Instrumento	DAER	Interposto REsp
5354600-94.2023.8.21.7000	Agravo de Instrumento	Expresso Vitória	Pendente de trânsito em julgado





5. DA ATIVIDADE E INFORMAÇÕES GERAIS

A recuperanda narra no pedido inicial que a empresa foi fundada em 1953, visando a solução em transporte coletivo de pessoas.

De acordo com seu contrato social (EVENTO 01 – CONTRSOCIAL7), seu objeto social é: “*Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em Região Metropolitana (4921-3/02); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/04); Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02)*”. No que diz respeito a abrangência de sua atuação, destaca que suas concessões atendem principalmente a Região Metropolitana de Porto Alegre, Vale do Rio Pardo e Taquari - RS.





5.1. Da Estrutura Societária e Organizacional

Em relação aos sócios e administradores da empresa recuperanda, seguem as seguintes informações extraídas do *site* da Receita Federal.

CNPJ:	96.662.614/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	EXPRESSO VITORIA DE TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELAINE TERESINHA LINDEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FABIO LUIS TURRA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDGAR LINDEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SEBASTIAO OSMAR TURRA
Qualificação:	22-Sócio





5.1. Da Estrutura Societária e Organizacional

A partir de consulta ao site da Receita Federal, junta-se os comprovantes de inscrição e de situação cadastral da recuperanda.

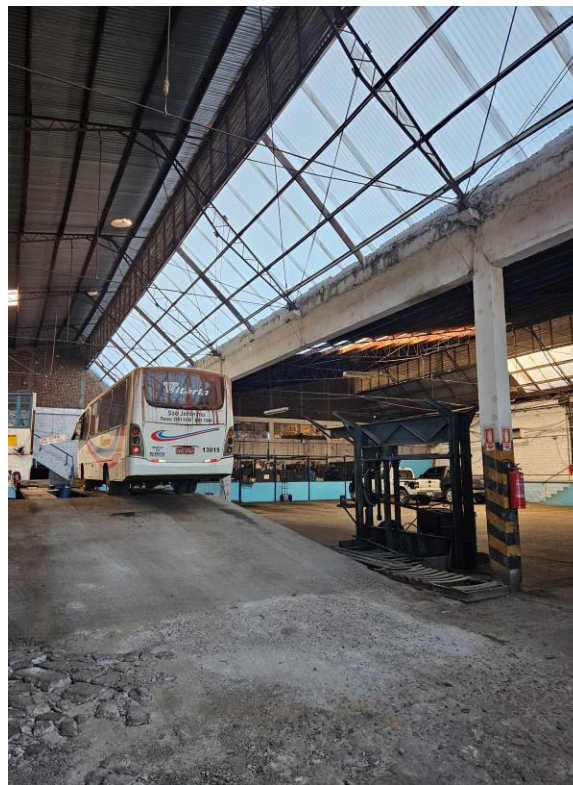
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 96.662.614/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/1966	
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO VITORIA DE TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSO VITORIA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DONA DELIA DREBES	NUMERO 159	COMPLEMENTO GARAGEGARAGEM	
CEP 96.700-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JERONIMO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA@EXPRESSOVITORIA.COM.BR		TELEFONE (51) 3651-1044	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





5.2. Sede

As requerentes narram que possuem como principal sede o estabelecimento localizado à Rua Dona Délia Drebes, nº 159, Centro, São Jerônimo – RS.





6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores

CLASSE I – TRABALHISTA

Cláusula 10.1 do 2º Modificativo:

OPÇÃO A:

a) Créditos habilitados serão pagos em até 24 (vinte e quatro) meses após a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores, através de geração de caixa e resultado da alienação de bens dentro do prazo limite;

OPÇÃO B

a) Créditos habilitados serão pagos em até 12 (doze) meses após a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores, através de geração de caixa e resultado da alienação de bens dentro do prazo limite;

b) Será aplicado deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Cláusula 10.3 do Modificativo:

Os créditos referentes a credores quirografários comuns serão adimplidos de acordo com as seguintes condições de pagamento:

a) Créditos limitados a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

b) Carência de 12 (doze) meses a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores; • Deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial; • Pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, a partir do fim do período de carência; • Correção pela TR-mensal (taxa referencial), incidente sobre o valor da parcela, computada a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial. b) Demais créditos: o credor quirografário titular de crédito de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderá optar por uma dentre as seguintes opções de pagamento.

OPÇÃO A

• Carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores; • Deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial; • Pagamento em 168 (cento e sessenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, a partir do fim do período de carência; • Correção pela TR-mensal (taxa referencial), incidente sobre o valor da parcela, computada a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.





6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores

OPÇÃO B

Carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores; • Deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial; • Pagamento em 65 (sessenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, a partir do fim do período de carência; • Correção pela TR-mensal (taxa referencial), incidente sobre o valor da parcela, computada a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial. •

OPÇÃO C • Carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores; • Deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial; • Pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, a partir do fim do período de carência; • Correção pela TR-mensal (taxa referencial), incidente sobre o valor da parcela, computada a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

2. CREDORES FINANCEIROS APOIADORES Serão considerados credores financeiros estratégicos aqueles que, mediante prévia aceitação da Recuperanda, concordarem com a prestação de serviços de natureza estritamente bancária à empresa, tais como movimentação de conta corrente, serviço decobrança bancária, administração de folha de pagamento e/ou aplicação financeira, apoiando, dessa forma, em seu processo de reestruturação, os quais terão seu crédito pago nas seguintes condições: • Carência de 12 (doze) meses, a contar da aprovação do plano de recuperação judicial em Assembleia Geral de Credores; • Deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial; • Pagamento em 108 (cento e oito) parcelas mensais e sucessivas, a partir do fim do período de carência. • Correção pela TR-mensal (taxa referencial) e aplicação de juros de 1% ao mês, ambos computados sobre o valor da parcela a partir da homologação do plano de recuperação judicial.





6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores

CLASSE IV – ME e EPP

Cláusula 10.4 do Plano:

a) Créditos limitados a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): • Carência de 12 (doze) meses a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores; • Deságio de 30% (trinta por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial; • Pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, a partir do fim do período de carência; • Correção pela TR-mensal (taxa referencial), incidente sobre o valor da parcela, computada a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial. b) Demais créditos: o credor ME/EPP titular de crédito de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderá optar por uma dentre as seguintes opções de pagamento: •

OPÇÃO A • Carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores; • Deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial; • Pagamento em 168 (cento e sessenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, a partir do fim do período de carência; • Correção pela TR-mensal (taxa referencial), incidente sobre o valor da parcela, computada a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

OPÇÃO B • Carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores; • Deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial; • Pagamento em 65 (sessenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, a partir do fim do período de carência; • Correção pela TR-mensal (taxa referencial), incidente sobre o valor da parcela, computada a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

OPÇÃO C • Carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores; • Deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor do crédito habilitado na recuperação judicial; • Pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, a partir do fim do período de carência; • Correção pela TR-mensal (taxa referencial), incidente sobre o valor da parcela, computada a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.





7. AGC

As empresas apresentaram tempestivamente seu Plano de Recuperação Judicial, juntamente com os respectivos laudos conforme Evento 21 do procedimento recuperacional. Após, foi apresentado Plano Modificativo em Evento 357 e 365.

Assim, a Administração Judicial apresentou o Relatório do Plano de Recuperação, previsto no art. 22, II, “d” da LREF.

Ainda, foram apresentadas objeções por parte dos credores, de modo que foi convocada AGC.

A 1ª Convocação de AGC não foi instalada por falta de quórum, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/05.

A 2ª Convocação de foi suspensa, sendo que os trabalhos serão retomados na data de 13/03/2024 e, posteriormente, em 11/04/2024, quando foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial da recuperanda Expresso Vitória, restando pendente de homologação.





8. CONTROLE DE AÇÕES

Em relação ao relatório dos processos judiciais foi informada pela recuperanda as seguintes ações das quais fazem parte. Não foram apresentadas outras ações:

PROCESSOS TRABALHISTAS EXPRESSO VITORIA				
PARTE ADVERSA	NUMERO PROCESSO	TIPO AÇÃO	VALOR	D PROP
ADRIANO SOUZA DA SILVA	0020101.27.2023.5.04.0451	TRABALHISTA	82.614,48	28/02/2023
ALEX JOSINO LOPES RODRIGUES	0020119.29.2015.504.0451	TRABALHISTA	22.992,00	19/02/2015
AILTON ALEXANDRE QUINTANA HUFF	0021235.70.2015.504.0451	TRABALHISTA	206.000,00	14/12/2015
ALEXIS SANDRO SILVA DA SILVA	0020074.15.2021504.0451	TRABALHISTA	R\$ 620.770,39	22/03/2021
ANDRE NOGUEIRA DE AZEVEDO E OUTROS	0020508.04.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 239.144,79	22/09/2021
ALESSANDRO GARCIA DE SOUZA	0020584.28.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 70.000,00	27/10/2021
ALESSANDRO GARCIA DE SOUZA	0020583.43.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 57.411,04	27/10/2021
ADEMAR PIRES MACHADO	0020636.24.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 92.230,63	22/11/2021
ARLINDO GENESIO VIEIRA DOS SANTOS	0020520.18.2021.5.04.0451	TRABALHISTA	R\$ 521.830,30	27/09/2021
CARLOS RENATO CRUZ DE SOUZA	0020079.37.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 107.813,00	25/02/2021
CARLOS ADRIANO FLORES MACIEL	0020517.63.2021.5.04.0451	TRABALHISTA	R\$ 362.198,47	27/09/2021
CLEBERSON SILVA DA MOTA	0020084.59.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 574.510,30	09/03/2021
DALMIRO SILVEIRA FILHO	0021657.67.2016.504.0012	TRABALHISTA	R\$ 14.985,38	01/11/2016
DIOVANI DA SILVA VASCONCELOS	0020214.15.2022.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 253.000,00	19/04/2022
DORVAL SILVA DE SOUZA VERBAS RESC	0020261.57.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 58.065,85	28/05/2020
DORVAL SILVA DE SOUZA HORAS EXTRAS	0020485.92.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 103.000,00	25.02/2021
GILBERTO JERONIMO W	0020247.73.2020.505.0451	TRABALHISTA	R\$ 57.023,03	22/05/2020
HELVIO TADEU FERNANDES DO ESTREITO	0020602.78.2023.5.04.0451	TRABALHISTA		31/08/2023
JAIRO LUIS DA SILVA	0020668.97.2019.5.04.0451	TRABALHISTA	R\$ 163.939,56	08/08/2019
JAIRO LUIS DA SILVA	0020137.74.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 71.505,61	16.03.2020
JOAO RICARDO COUTINHO DA SILVA	0020518.48.2021.5.04.0451	TRABALHISTA	R\$ 275.361,74	27/09/2021
JOSE VLADIMIR GARCIA DE BRITO	002005.46.2022.5.04.0451	TRABALHISTA	R\$ 339.174,10	07/01/2022
JULIO CESAR COITINHO	0021011-35.2015.5.04.0451	TRABALHISTA	R\$ 160.000,00	16/11/2015
JURACI RAMOS OLIVEIRA	00200.26.66.2015.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 20.977,38	19/01/2015
MARCIO MINTO MARTINS	0020160.54.2019.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 80.000,00	17/03/2019
MARCIO MINTO MARTINS	0021281.59.2015.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 80.000,00	31/12/2015
MARINO VARGAS LEITE X EVT X HL X PAGO INDENIZATORIA	0020188.80.2023.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 91.600,00	10/04/2023





8. CONTROLE DE AÇÕES

MARINO VARGAS LEITE X EVT X HL X PAGO RESCISAÕ	0020000.87.2023.5.04.0451	TRABALHISTA	R\$ 71.070,00	03/01/2023
LIDIANA DE SOUZA VASCO	0020085.44.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 92.585,35	25/02/2021
LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	0020080.22.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 107.813,00	25/02/2021
LUIS CARLOS QUADROS	0020083.74.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 92.585,35	25/02/2021
NILTON FERREIRA CAMBOIM VERBAS RESC	0020262.42.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 87.068,76	28/05/2020
NILTON FERREIRA CAMBOIM EXTRAS EXTRAS	0020482.40.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 132.000,00	23/09/2020
MARCO AURELIO TEIXEIRA DOS SANTOS	0020087.14.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 352.448,18	15/03/2021
OSMAR SOUZA DE ALMEIDA VERBAS RESC	0020260.72.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 76.547,19	28/05/2020
OSMAR SOUZA DE ALMEIDA HORAS EXTRAS	0020469.41.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 221.428,56	17/09/2020
PAULO SERGIO DOS SANTOS VIEIRAX HL	0020645.49.2022.5.04.0451	TRABALHISTA	228.873,73	22/12/2022
PAULO ROGERIO LIMA	0022453.31.2018.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 143.382,00	16/08/2018
PAULO LUIZ SILVEIRA X EVT X HL HORAS EXTRAS	0020484.10.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 86.000,00	23/09/2020
PAULO LUIZ SILVEIRA	0020258.05.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 84.649,87	28/05/2020
RAFAEL NOGUEIRA DE AZEVEDO	0020202.35.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 767.686,48	12/04/2021
RONALDO ANJOLIN SILVEIRA EXC PROV	0020385.40.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 60.000,00	01/12/2021
RONALDO ANJOLIN SILVEIRA	0020522-95.2015.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 80.000,00	17/06/2015
ROBSON ROSA DE OLIVEIRA	0020086.29.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 358.413,34	25/02/2021
ROBERTO DA SILVA MACHADO	0020231.22.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 77.074,32	14/05/2020
ROBERTO DA SILVA MACHADO	0020114.94.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 205.307,07	04/03/2021
SINDICATO TRABALHADORES	0020675.55.2020.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 529.000,00	15/12/2020
SINDICATO TRABALHADORES	0020654.21.2019.5.04.0029	TRABALHISTA	R\$ 149.500,00	17/06/2019
TIAGO LUIS ALVES DUTRA EX PROV	0020183.29.2021.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 198.887,08	02/04/2021
TIAGO LUIS ALVES DUTRA	0021222.03.2017.504.0451	TRABALHISTA	R\$ 60.000,00	10/11/2017
TOTAL			R\$ 8.284.048,56	

ESTA SENDO PAGO NA R J





9. CRÉDITOS CONCURSAIS

A empresa possui cerca de 115 credores vinculados a sua recuperação por dívidas anteriores a propositura da RJ, que perfazem um total aproximado de R\$ 4.271.803,31 de passivo, assim distribuídos:

Descrição	Valor total
Classe I Trabalhistas	R\$ R\$ 2.169.540,31
Classe II Garantia Real	R\$ -
Classe III Quirografários	R\$ 1.970.035,14
Classe IV Pequenas Empresas e ME	R\$ 132.227,86
Total	R\$ 4.271.803,31





10. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Art. 49, §3º da Lei 11.101/05

Em relação aos créditos não sujeitos ao procedimento recuperacional, contratados anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/05, tais como cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios, alienação fiduciária, arrendamentos mercantis, adiantamento de contrato de câmbio (ACC), obrigação de fazer, obrigação de entregar, obrigação de dar, etc., as recuperandas apresentaram a seguinte relação:

A empresa não apresentou e nem declarou possuir créditos extraconcursais enquadrados nos termos acima descritos.





10. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Créditos Pós-Ajuizamento da RJ

Em relação aos créditos devidos após o ajuizamento da RJ, as recuperandas apontam como devidas as seguintes contas, vencidas há mais de 30 dias: A empresa declara não haver créditos extraconcursais constituídos, pós ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.





10. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Honorários da Administração Judicial

Em relação aos honorários da Administração Judicial, observa-se que foi apresentado acordo conjunto entre as recuperandas e esta equipe técnica. no qual foi acordada a remuneração em 3,5% sobre o passivo sujeito à recuperação judicial, com limite máximo de pagamento em até 28 meses. O referido acordo foi homologado pelo juízo em decisão de EVENTO 58. Nesse sentido, informa-se que a recuperanda encontra-se em dia com o pagamento da remuneração desta Administração Judicial.





10. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

Do Passivo Fiscal

A administração judicial observa que a empresa EXPRESSO VITÓRIA TRANSPORTES LTDA vem acumulando endividamento fiscal até o período de abril de 2024. A empresa apresentou abaixo os dados referentes a apuração e quitação de parte dos impostos e tributos devidos.

Descrição Tributo	Saldo Devedor do mês anterior	Saldo a pagar de imposto no mês	Pagamentos efetuados no mês	Saldo devedor no mês
FEDERAL	21.143.163,56	121.822,63	76.519,53	21.188.466,66
Imposto de Renda Retido na Fonte (Func/NFS)	11.165,07	6.690,04	6.575,04	11.280,07
PIS a Recolher	205.679,19	4.149,60	-	209.828,79
COFINS a Recolher	951.168,29	19.154,36	-	970.322,65
IRPJ a Recolher	209.542,77	-	-	209.542,77
CSSL a Recolher	89.602,37	-	-	89.602,37
INSS a Recolher	2.704.325,01	60.299,49	64.791,20	2.699.833,30
FGTS a Recolher	2.338.152,87	21.534,94	-	2.359.687,81
Parcelamento Receita Federal a Recolher	14.616.766,13	-	3.397,30	14.613.368,83
Parcelamento INSS a Recolher	16.761,86	9.994,20	1.755,99	25.000,07
ESTADUAL	131.232,10	165,27	13.693,68	117.703,69
ICMS a Recolher	-	165,27	165,27	-
Parcelamento ICMS a Recolher	131.232,10	-	13.528,41	117.703,69
MUNICIPAL	11.523,71	-	-	11.523,71
ISSQN a Recolher	11.523,71	-	-	11.523,71
FEDERAL	1.039,36	1.039,36	1.039,36	1.039,36
PIS COFINS E CSLL DAS NF DE ENTRADA (FORNECEDORES)	1.039,36	1.039,36	1.039,36	1.039,36
TOTAL GERAL	21.286.958,73	123.027,26	91.252,57	21.318.733,42





11. ENDIVIDAMENTO – PASSIVO TOTAL

Em relação ao endividamento total das empresas recuperandas, observa-se um passivo global de R\$ 25.590.536,71, considerando créditos concursais e extraconcursais:

Créditos Concurais		Créditos Extraconcursais	
R\$	R\$ R\$ 4.271.803,31	R\$	21.318.733,42
	Total	R\$	25.590.536,71





12. SITUAÇÃO OPERACIONAL E ECONÔMICA

As informações operacionais foram obtidas através dos documentos disponibilizados pela empresa recuperanda, em cumprimento ao disposto no art. 52, IV da Lei 11.101/05.

Desta forma, trata-se o presente relatório da análise das informações contábeis disponibilizadas, considerando os seguintes documentos:

Balancete 04.2024.pdf
Balancete 04.2024.xls
Comprovante dos Pagamentos dos Funcionários 04.2024 - Arquivo.pdf
Comprovante dos Pagamentos dos Funcionários 04.2024 - TED 1.pdf
Comprovante dos Pagamentos dos Funcionários 04.2024 - TED 2.pdf
PROCESSOS.pdf
Relatório Situação Fiscal.pdf
Resumo da produção do mês e tributos devidos 04.2024.pdf
Resumo Folha 04.2024.pdf
RMA - EXPRESSO VITORIA 04.2024.pdf
Diversos Comprovaantes de pagamento da Folha*



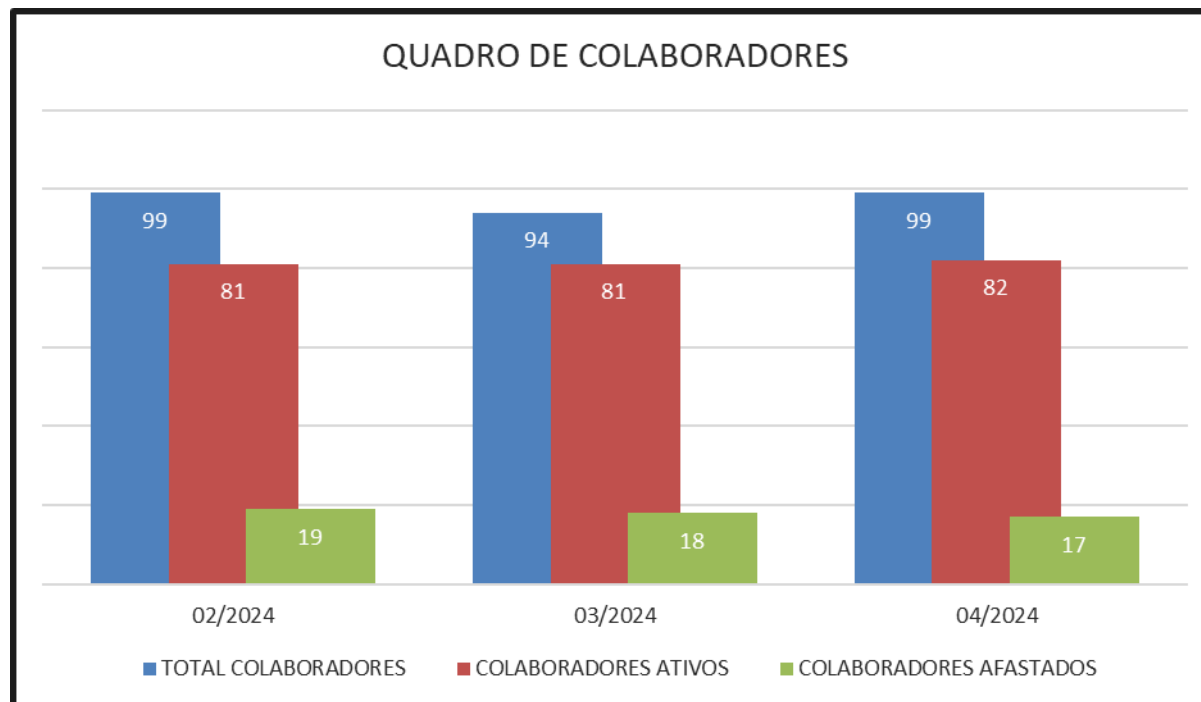


12.1. Funcionários

No período abril de 2024, a empresa EXPRESSO VITÓRIA TRANSPORTES LTDA informou que contava com 99 funcionários, sendo:

Número de funcionários CLT: 99.

- Ativos: 82
- Afastados: 17





12.2. Análise do Balanço

Realizou-se a análise do Balanço Patrimonial da empresa recuperanda conforme análise gráfica apresentada nos slides seguintes.

BALANÇO PATRIMONIAL	02/2024	03/2024	04/2024	Varição Abr/Mar	BALANÇO PATRIMONIAL	02/2024	03/2024	04/2024	Varição Abr/Mar
ATIVO	21.375.606,43	21.765.069,79	21.932.255,51	0,77%	PASSIVO	21.375.606,43	21.765.069,79	21.932.255,51	0,77%
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	10.698.723,06	10.887.008,30	11.073.015,90	1,71%	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	11.374.076,13	11.730.929,78	11.783.467,16	0,45%
DISPONIBILIDADE	292.211,47	287.121,32	335.801,41	16,95%	FORNECEDORES	1.916.161,91	2.096.101,39	2.123.711,40	1,32%
CLIENTES	7.402.050,11	7.608.346,94	7.639.493,58	0,41%	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.265.402,33	1.276.926,36	1.247.460,88	-2,31%
ESTOQUES	677.703,85	697.830,35	709.410,78	1,66%	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS e TRABALHISTAS	7.431.675,87	7.455.983,44	7.462.921,22	0,09%
TRIBUTOS A RECUPERAR	440.141,87	427.836,25	410.034,70	-4,16%	OUTRAS OBRIGAÇÕES	35.723,79	113.867,49	132.451,27	16,32%
OUTROS CRÉDITOS	1.886.615,76	1.865.873,44	1.978.275,43	6,02%	PROVISÕES	725.112,23	788.051,10	816.922,39	3,66%
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	10.676.883,37	10.878.061,49	10.859.239,61	-0,17%	<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	20.496.076,76	20.482.768,36	20.512.408,83	0,14%
REALIZAVEL LONGO PRAZO	3.680.218,19	3.680.218,19	3.680.218,19	0,00%	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS PARCELADAS	20.496.076,76	20.482.768,36	20.512.408,83	0,14%
INVESTIMENTOS	104.350,46	104.350,46	104.350,46	0,00%					
IMOBILIZADO	6.854.260,87	7.055.438,99	7.036.617,11	-0,27%	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	(10.494.546,46)	(10.448.628,35)	(10.363.620,48)	-0,81%
INTANGÍVEL	38.053,85	38.053,85	38.053,85	0,00%	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.795.700,00	1.795.700,00	1.795.700,00	0,00%
					AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4.882.384,34	4.882.384,34	4.882.384,34	0,00%
					RESERVAS	(17.172.630,80)	(17.126.712,69)	(17.041.704,82)	-0,50%
					RESERVAS DE CAPITAL	1.345.324,07	1.345.324,07	1.345.324,07	0,00%
					RESERVAS DE LUCROS	(18.517.954,87)	(18.472.036,76)	(18.387.028,89)	-0,46%





12.3. Análise do Balanço

A empresa em seus ativos circulantes totais apresentou aumento, com maior relevância para a elevação dos saldos da rubrica de outros créditos estoques, seguido de aumento das disponibilidades, assim como as rubricas de estoques e recebíveis de clientes.

No ativo não circulante, a empresa teve redução dos saldos, pelo reconhecimento da depreciação dos ativos imobilizados.

No passivo circulante, maior relevância para a elevação da rubrica provisões, seguida das obrigações com fornecedores e outras obrigações.

Os passivos de longo prazo não sofreram oscilações significantes.

O Patrimônio líquido da empresa teve melhora com lucro operacional auferido no período de abril de 2024, como veremos na sequência da presente análise, hoje sendo representado pelo montante negativo de (-R\$ 10.363.620,48).





12.4. Análise Vertical do DRE

Realizou-se a análise do Demonstrativo de Resultado do Exercício da empresa recuperanda conforme análise gráfica apresentada nos slides seguintes.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	02/2024	A/V	03/2024	A/V	04/2024	A/V	TOTAL DO PERÍODO	A/V
Receita de Serviços	927.276,21	100,00%	1.044.895,61	100,00%	1.073.936,24	100,00%	3.046.108,06	100,00%
Total das Receitas	927.276,21	100,00%	1.044.895,61	100,00%	1.073.936,24	100,00%	3.046.108,06	100,00%
(-) Deduções das Receitas	(32.049,08)	-3,46%	(35.736,39)	-3,42%	(37.358,44)	-3,48%	(105.143,91)	-3,45%
Receita Líquida	895.227,13	96,54%	1.009.159,22	96,58%	1.036.577,80	96,52%	2.940.964,15	96,55%
Custo dos serviços	(721.964,38)	-77,86%	(703.172,92)	-67,30%	(697.945,02)	-64,99%	(2.123.082,32)	-69,70%
Lucro Bruto	173.262,75	18,69%	305.986,30	29,28%	338.632,78	31,53%	817.881,83	26,85%
(-) Despesas Operacionais	(250.122,04)	-26,97%	(266.708,90)	-25,52%	(288.025,75)	-26,82%	(804.856,69)	-26,42%
Despesas com vendas	(40.987,77)	-4,42%	(45.549,42)	-4,36%	(48.219,02)	-4,49%	(134.756,21)	-4,42%
Despesas Administrativas	(168.882,22)	-18,21%	(174.088,99)	-16,66%	(202.434,09)	-18,85%	(545.405,30)	-17,90%
Despesas Tributárias	(24.902,65)	-2,69%	(37.411,96)	-3,58%	(31.627,83)	-2,95%	(93.942,44)	-3,08%
Despesas Financeiras	(15.349,40)	-1,66%	(9.658,53)	-0,92%	(5.744,81)	-0,53%	(30.752,74)	-1,01%
Resultado Operacional Líquido	(76.859,29)	-8,29%	39.277,40	3,76%	50.607,03	4,71%	13.025,14	0,43%
Receitas Financeiras	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Não Operacionais	(3.673,36)	-0,40%	(3.802,73)	-0,36%	34.400,84	3,20%	26.924,75	0,88%
Resultado antes IRPJ e CSSL	(80.532,65)	-8,68%	35.474,67	3,40%	85.007,87	7,92%	39.949,89	1,31%
IRPJ e CSSL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
LUCRO DO EXERCÍCIO	(80.532,65)	-8,68%	35.474,67	3,40%	85.007,87	7,92%	39.949,89	1,31%





12.5. Análise Vertical do DRE

A empresa recuperanda no período de abril de 2024 teve elevação do faturamento próximo de 2,78% ante ao período anterior, totalizando R\$ 1.073.936,24, o CMV (Custo das Mercadorias e Serviço Vendidas) representou 64,99% do faturamento total no período. Após as deduções aplicáveis a empresa apresentou uma margem de contribuição bruta de 31,53%.

A empresa apresentou despesas administrativas com maior relevância e representando 16,28% do faturamento bruto, os gastos com a comercialização com relevância nas despesas operacionais e representando cerca de 4,49% do faturamento. As despesas tributárias representaram 2,95% das receitas totais, uma redução em relação ao período de março de 2024, as despesas financeiras reduziram cerca de -40,52% ante ao período de março de 2024 e pouca representatividade nas despesas operacionais.

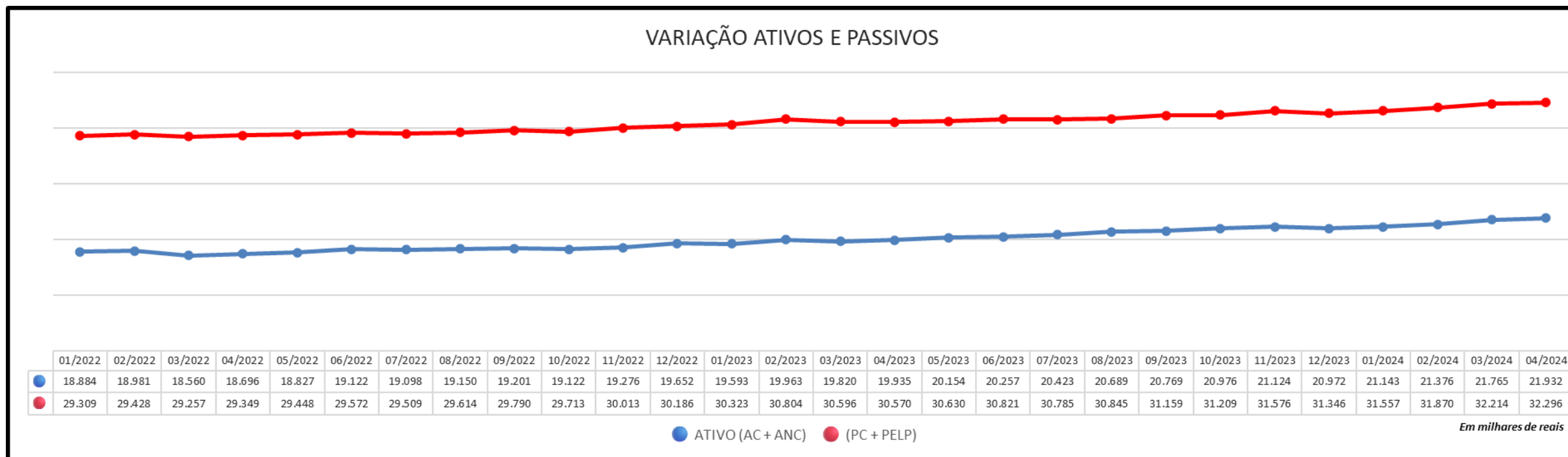
Somados os fatores, ao final do período de abril de 2024 a empresa obteve lucro operacional, deixando uma margem líquida de 7,92% do faturamento total, no montante de R\$ 85.007,87.





12.6. Variação: Ativos x Passivos

Os valores dos ativos da empresa no período de abril de 2024 tiveram elevação, principalmente pela variação da conta outros créditos, disponibilidades e imobilizações em estoque. Os passivos tiveram elevação menor que os ativos, com elevação das contas fornecedores e outras obrigações. Essas variações ativas e passivas podemos observar no gráfico abaixo:





12.7. Índices de Liquidez

INDICATIVOS DE LIQUIDEZ

Em subitens tal indicativo foi analisado em 4 etapas, quais sejam:

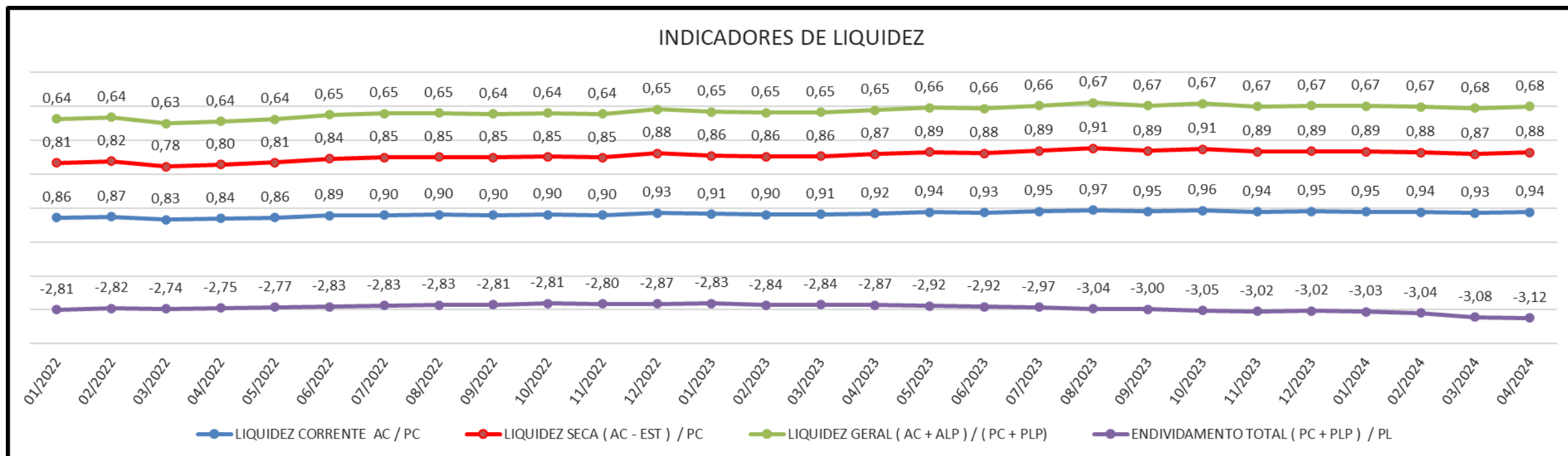
- Liquidez Corrente: tem por objetivo analisar as condições de pagamento das dívidas no curto prazo.
- Liquidez Seca: tem por objetivo analisar as condições de pagamento das dívidas no curto prazo, mas exclui o item estoques no qual estão muitas vezes valorizados eis que não aplicado índices de depreciação e outros fatores econômicos; e,
- Liquidez Geral: Analisa as condições de pagamento das dívidas no longo prazo.





12.8. Análise dos Indicadores

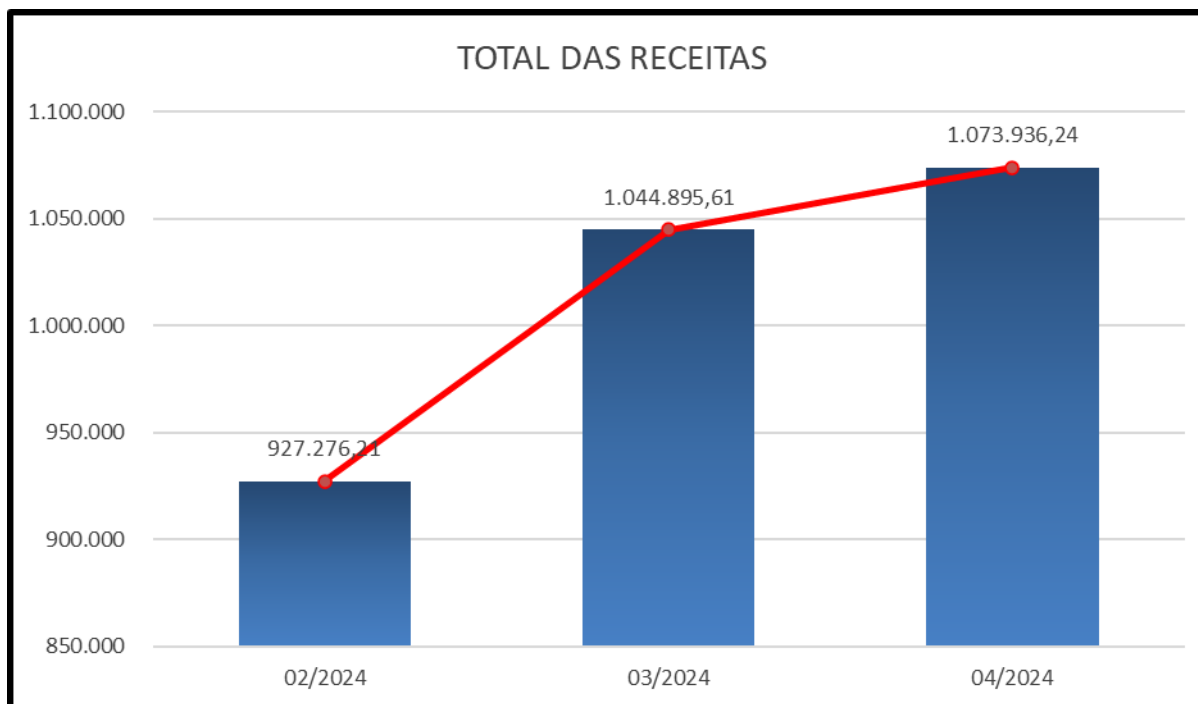
Os indicadores de liquidez da empresa não sofreram alterações representativas no período de análise, mantendo correlação entre os mesmos. O endividamento total da empresa conforme indicador de Endividamento Total, representa cerca de 4,12 vezes o valor do patrimônio líquido da empresa.





12.9. Análise das Receitas

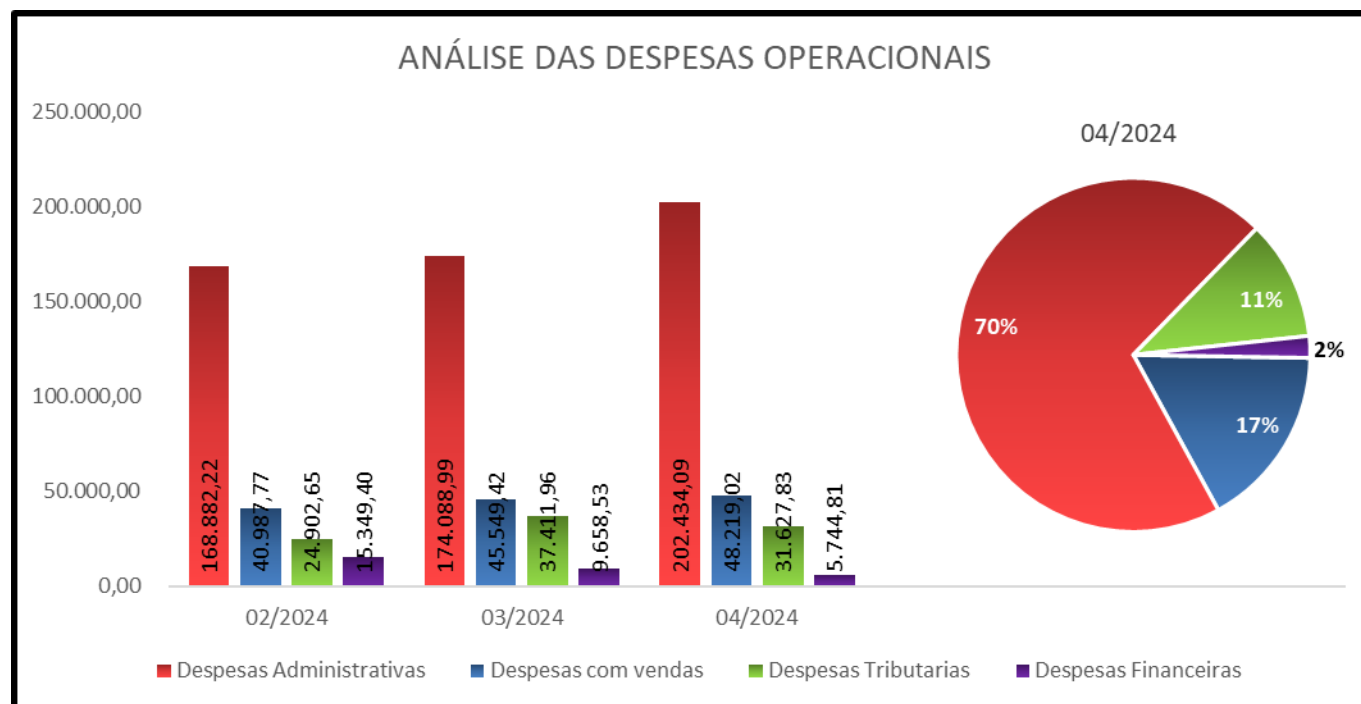
Observa-se conforme gráfico apresentado, que a empresa teve crescimento no faturamento no período de abril de 2024, de cerca de 2,78% ante o período de março de 2024.





13. Análise das Despesas

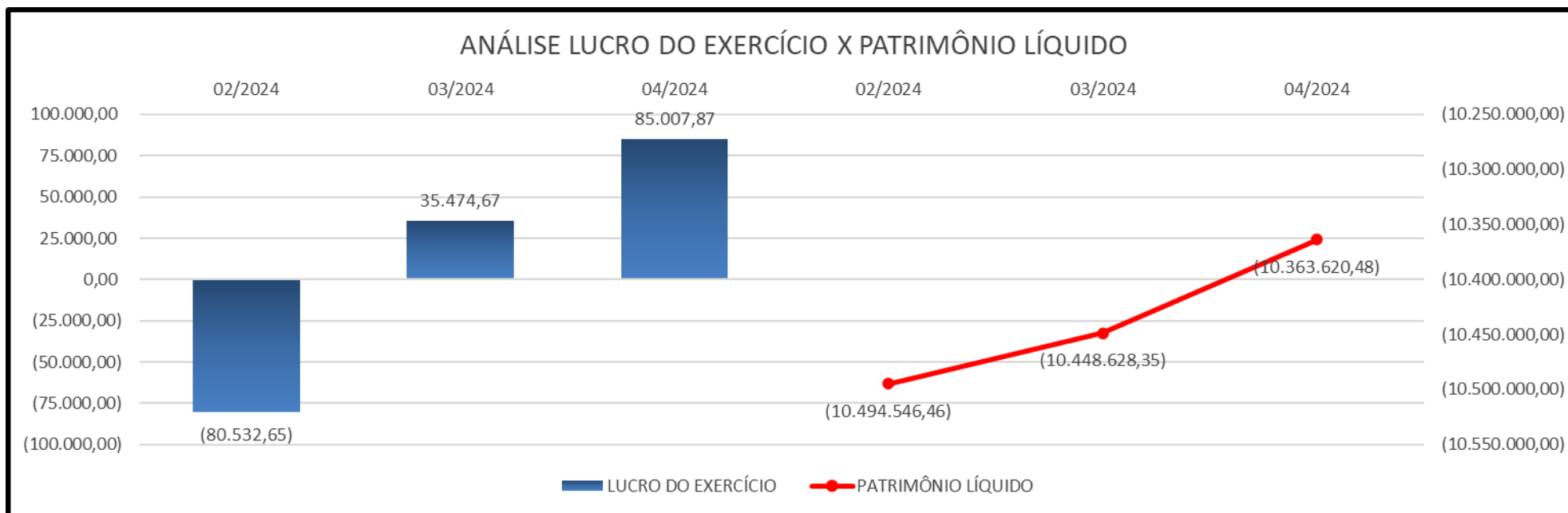
Conforme gráfico, observa-se maior relevância nas despesas administrativas da empresa recuperanda no período abril de 2024, seguida das despesas de comercialização e despesas tributárias também com grande relevância nas despesas operacionais, as despesas financeiras tiveram redução no período de abril de 2024.





13.1. Análise do Lucro e Patrimônio Líquido

Observa-se que a empresa auferiu lucro ao final do período de abril de 2024, assim o patrimônio líquido da empresa teve nova melhora no período de abril de 2024.





ANEXO I - DOS EFEITOS DAS ENCHENTES NO RIO GRANDE DO SUL

Tendo em vista o estado de calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul no início de maio, Administração Judicial questionou a empresa quanto aos efeitos das enchentes e seu impacto direto e /ou indireto. Sendo assim, foi encaminhado **Questionário** com perguntas a respeito dos impactos dos eventos climáticos, que foi respondido pela Recuperanda, informando prejuízos diretos e indiretos, nos termos que seguem em anexo.





ANEXO II – VISITA TÉCNICA

Esta Administração Judicial informa que realizou vistoria na sede da empresa na data de 18/07/24, nos termos do art. 22, II, “a” e “c” da Lei 11.101/05, conforme levantamento fotográfico que segue:





Estevez Guarda

Administração Judicial

PORTO ALEGRE - RS
Av. Carlos Gomes, 700 - 614
Boa Vista - CEP 90480-000

R. Bocaiúva, 2125 - 1º e 2º andar,
Centro, Florianópolis - SC

R. Gen. Mário Tourinho, 1746,
1601 - Seminário, Curitiba - PR

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1327, Itaim Bibi, São Paulo - SP

Central de Atendimento
(51) 3331-1111

E-mail: contato@estevezguarda.com.br



www.estevezguarda.com.br